

FACULDADE DE EDUCAÇÃO

Portaria Feusp - 12, de 24-09-2020

Estabelece critérios para aproveitamento de estudos para o Curso de Licenciatura em Pedagogia e demais Licenciaturas da Faculdade de Educação da USP

O Diretor da Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo (Feusp), considerando as deliberações definidas na 282ª Reunião Ordinária da Comissão de Graduação, em 06-08-2020 e pela 524ª Reunião Ordinária da Congregação, realizada no dia 24-09-2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Os pedidos de aproveitamento de estudos e equivalência de disciplinas tramitarão obedecendo às seguintes competências:

I – Compete ao(a) estudante preencher o formulário de Requerimento de Aproveitamento de Estudos e anexar Histórico Escolar e Conteúdo Programático da(s) disciplina(s) a ser(em) aproveitada(s).
II – Compete ao Serviço de Graduação da Feusp:

* a conferência da documentação anexada pelo(a) requerente;

* a análise inicial do pedido tendo como referência critérios de equivalência quanto ao número de horas-aula entre as disciplinas; e

* a elaboração de informação instruindo a apreciação, se necessária, tendo em vista as rotinas administrativas autorizadas, a ser realizada pelo(s) departamento(s) responsável(is) pela(s) disciplina(s) envolvida(s) no processo do pedido de aproveitamento de estudos.

III - Compete ao(s) Departamento(s) ou encaminhamento do processo para análise do(a) docente responsável pela disciplina em questão, zelando pela sua devolução ao Serviço de Graduação com a respectiva manifestação no prazo máximo de 30 dias.

Artigo 2º - O aproveitamento de estudos de disciplina cursada em outra unidade da USP como disciplina optativa para fins de cumprimento das exigências do curso sob responsabilidade da Feusp será de caráter automático quando:

I – O(a) interessado(a) apresentar requerimento, anexando histórico escolar com a respectiva aprovação;

II - Não exceder o limite de 3 (três) disciplinas de 4 (quatro) créditos-aula cada totalizando 12 (doze) créditos-aula.

Artigo 3º - Pedidos de aproveitamento de estudos de disciplinas cursadas fora da USP somente poderão ser considerados até o limite de dois terços do total de créditos fixado para a integralização do currículo, de acordo com o artigo 79º do Regimento Geral da USP, e sua aprovação depende de análise.

Parágrafo único: O(a) estudante deverá apresentar requerimento ao Serviço de Graduação, anexando:

I - Histórico escolar com nota e frequência, no qual conste a aprovação da disciplina cursada;

II - Programa completo da disciplina cursada, constando a carga horária, conteúdo e bibliografia.

Artigo 4º - Os pedidos de aproveitamento de estudos das disciplinas que envolvam estágios curriculares deverão ser analisados pelo(a) docente responsável pela emissão do parecer das respectivas disciplinas.

§ 1º - Para instrução ao(a) docente, e em cumprimento ao inciso II do Artigo 1º, o Serviço de Graduação da Feusp solicitará ao(a) estudante documentos que comprovem a realização do estágio vinculado à disciplina (projetos, planos, relatórios, fichas e outros).

§ 2º - Uma vez deferido o aproveitamento de estudos, o/a estudante fará jus à carga horária de estágio exigida pela disciplina.

Artigo 5º - Pedidos de aproveitamento de estudos para disciplinas cursadas em programas de pós-graduação stricto sensu serão avaliados segundo os critérios de equivalência de carga horária e de conteúdo.

§ 1º - Na documentação comprobatória deverá constar, explicitamente, a carga horária da disciplina cursada. Caso haja apenas a menção a créditos-aula, que conste na referida documentação tabela de equivalência entre créditos e horas-aula, de acordo com a regulamentação do programa de pós-graduação do qual a disciplina faz parte.

§ 2º O exame de equivalência de conteúdos segue o trâmite indicado no Artigo 3º e no seu parágrafo único e incisos I e II.

Artigo 6º - Todos os pedidos de equivalência com aproveitamento de estudos de disciplinas deverão ser primeiramente analisados pelo Serviço de Graduação/Seção de Alunos, mesmo no caso de disciplinas de mesmo nome, código e carga horária, inclusive nos casos de segundo ingresso e, se necessário, seguir os trâmites estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria.

Parágrafo único: Os casos que não se enquadrarem nesta portaria deverão ser objetos de análise da Comissão de Graduação da Feusp.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as Portarias 17/2008, 05/2009, 06/2010, 13/2016 e as disposições em contrário.

FACULDADE DE MEDICINA

Extrato de Primeiro Aditivo

Termo de Cooperação Técnico-Científica
Processo: 2018.5.552.1.8

Convênio 43210

Convenientes: Universidade de São Paulo – Faculdade de Medicina, Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e Fundação Faculdade de Medicina
Concedentes: Machiron Desenvolvimento de Sistemas Ltda.
Duração: 36 meses
Período de Vigência: meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 21-06-2020

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos do Diretor, de 28-9-2020

PROCESSO nº 2020.1.1118.17.1

Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o Art. 25 – Inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda
PROCESSO nº 2020.1.1198.17.5

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso XXI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente e autorizo a despesa, nos termos do inciso II, alínea "h", da Portaria GR-6561/2014

Interessado: Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto - USP.
Contratado: T C M Comércio de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda. - Me

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Convênio

Convênio de cooperação acadêmica entre a Universidade de São Paulo, no interesse da Faculdade de Odontologia de Bauru e a Associação Paranaense de Cultura – APC, no interesse da Pontifícia Universidade Católica do Paraná – Campus Curitiba.

Vigência: 5 anos.

Data e assinaturas: 28-09-2020.

Carlos Ferreira dos Santos - Diretor da Faculdade de Odontologia de Bauru da USP

Izabel Regina Fischer Rubira de Bullen – Presidente da Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Odontologia de Bauru da USP

Délcio Afonso Balestrin, Presidente da Associação Paranaense de Cultura – APC

Waldemiro Gremski – Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR (Processo 2020.1.01616.25.2)

HOSPITAL DE REABILITAÇÃO DE ANOMALIAS CRANIOFACIAIS

Extrato de Contrato

Processo 20.1.00050.61.1

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00063/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Pão, Pão de Forma e Pão de Hot-Dog

Contratada: L.C. De Souza Ferreira Panificação

Contrato 64/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.10

Valor total do contrato: R\$ 1.260,60

Data da assinatura: 25-09-2020

Extrato de Contrato

Processo 19.1.00858.61.7

Contratante: Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais/USP

Licitação: Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços 00042/2019-HRAC

Objeto: Fornecimento de Sistema de Frequência Modulada

Contratada: Atomed Produtos Médicos e de Auxílio Humano Ltda

Contrato 65/2020

Classificação Funcional Programática: 10.302.930.5276

Classificação de Despesa Orçamentária: 3.3.90.30.31

Valor total do contrato: R\$ 245.700,00

Data da assinatura: 25-9-2020

INSTITUTO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Comunicado

Inscrições homologadas referentes ao Edital 004/2020

Processo de Seleção para ingresso de discentes de graduação e pós-graduação para trabalhos junto ao Projeto Urbanístico do Hospital de Amor em Lagarto-SE

Apresentação em ordem alfabética:

Nomes e números USP alunos de Pós-Graduação:

Ana Luiza Rodrigues Gambardella - 6810982

Ana Paula de Castro Vieira - 11382780

Anna Laura Pereira Rossi - 7959792

Beatrice Volpato Teixeira - 8537692

Luiza Paes de Barros Camara de Lucia Beltrami - 11393132

Mariana Fernandes Minaré - 11940650

Marília Gaspar de Souza Lima - 10196422

Nomes e números USP alunos de Graduação:

Beatriz Kopperschmidt de Oliveira - 9770865

Marcelo Fernández Baca dos Santos - 9770715

Maria Beatriz Gallucci Menossi - 10113398

Millena Cristny de Moraes - 9795101

Natália Jacomino - 4630762

INSTITUTO DE CIÊNCIAS MATEMÁTICAS E DE COMPUTAÇÃO

GABINETE DO DIRETOR

Assistência Técnica Financeira

Serviço de Materias e Patrimônio

Extrato de Aditivo de Convênio

Nº processo: 2019.1.1400.55.0. Nº convênio: Mercúrio 45475. Participes: ICMC-USP e TJSP. Objeto: Atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico em inteligência artificial aplicada à ciência de dados da área jurídica. Data da assinatura: 01-08-2020. Vigência: 01-08-2020 a 31-07-2021.

INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

Portaria IRI/USP - 12, de 28-9-2020

Designa a Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto aos diversos Colegiados e Comissões do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI/USP)

A Diretora do IRI/USP, conforme disposto no artigo 2º da Portaria IRI 9, de 1-9-2020, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral incumbida de coordenar os trabalhos relativos à eleição dos representantes discentes de graduação e de pós-graduação junto aos diversos Colegiados e Comissões do IRI/USP terá a seguinte composição:

- Adriana Schor – representante docente, na qualidade de Presidente;

- Feliciano de Sá Guimarães – representante docente, na qualidade de membro;

- Matheus Oliveira Paiva – representante discente de graduação, eleito entre seus pares, na qualidade de membro;

- Pedro Henrique Aquino de Freitas – representante discente de pós-graduação, eleito entre seus pares, na qualidade de membro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria IRI/USP - 13, de 28-09-2020

Dispõe sobre a eleição do representante titular e respectivo suplente dos Antigos Alunos do Bacharelado em Relações Internacionais junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da USP (IRI/USP)

A Diretora do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo (IRI/USP), à vista do disposto no artigo 45, X, do Estatuto da USP, do artigo 240 do Regimento Geral da USP e dos artigos 6º, X, e 11, VII, do Regimento Interno do IRI, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição do representante titular e respectivo suplente dos antigos alunos do Bacharelado em Relações Internacionais, junto à Congregação do IRI processar-se-á, em uma única fase, no dia 3 de novembro de 2020, terça-feira, das 9h às 19h30, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme Art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

DO COLÉGIO ELEITORAL

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados os antigos alunos graduados pelo IRI/USP.

Parágrafo único - Os antigos alunos, se forem docentes, servidores técnicos e administrativos ou alunos da USP, não poderão ser eleitos representantes, garantido o direito a voto.

Artigo 3º - Cada eleitor deverá votar em apenas um nome.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 4º - O pedido de inscrição individual dos candidatos, acompanhado de declaração de que não mantêm qualquer outro vínculo com a Universidade e de documento de identificação com foto, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretora do IRI e enviado, exclusivamente, para o e-mail da Assistência Técnica Acadêmica do IRI (ATA-IRI), atac.iri@usp.br, da data de publicação desta Portaria, até o dia 21-10-2020.

§ 1º - O pedido de inscrição a que se refere o caput deste artigo poderá também ser recebido pelo e-mail eleicoes.iri@usp.br até a data mencionada.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no site eletrônico do IRI, disponível em <http://www.iri.usp.br>, em 23-10-2020.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail da ATA-IRI, até o dia 27-10-2020. A decisão sobre os recursos será divulgada no site eletrônico do IRI em 30-10-2020.

§ 5º - A ordem nas cédulas dos nomes deferidos será exibida por ordem de inscrição.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 5º - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia da votação, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto no dia 3 de novembro de 2020.

Parágrafo único - A atualização do endereço de e-mail é de responsabilidade do próprio eleitor e deve ser efetuada, para esta eleição, até o dia 21-10-2020, por meio de solicitação encaminhada para o e-mail eleicoes.iri@usp.br.

Artigo 6º - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 7º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site eletrônico do IRI, no dia 4 de novembro de 2020.

Artigo 8º - Será considerado eleito titular o candidato mais votado, figurando como suplente o que, sucessivamente, obtiver o segundo maior número de votos.

Parágrafo § 1º - Ocorrendo empate na votação, serão adotados, como critério de desempate:

I – O maior tempo de colação de grau no IRI;

II – O candidato mais idoso.

DOS RECURSOS

Artigo 9º - Após a divulgação referida no artigo 7º, cabe recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, sem efeito suspensivo sobre o resultado da eleição.

| Cursos | Total Vagas Regulares | Total Vagas VU | Ampla Concorrência | | Reserva de Vagas para Pretos e Pardos | | Reserva de Vagas para EP** | Reserva de Vagas para EP+pp** | Reserva de Vagas para PP** |
|---|-----------------------|----------------|--------------------|--------|---------------------------------------|--------|----------------------------|-------------------------------|----------------------------|
| | | | Mínimo | Máximo | 15%* | 27,2%* | | | |
| Arquitetura e Urbanismo (Noturno) | 30 | 30 | 16 | 19 | 5 | 8 | 3 | 2 | 1 |
| Ciências Econômicas (Noturno) | 35 | 35 | 18 | 23 | 5 | 10 | 4 | 2 | 1 |
| Ciências Sociais (Integral) | 55 | 55 | 29 | 36 | 8 | 15 | 5 | 3 | 3 |
| Ciências Sociais (Noturno) | 55 | 55 | 29 | 36 | 8 | 15 | 5 | 3 | 3 |
| Curso 51 - Ingresso para: Engenharia Física (Integral) | | | | | | | | | |
| Física (Integral) | | | | | | | | | |
| Física: Física Médica e Biomédica (Integral) | 155 | 140 | 67 | 86 | 23 | 42 | 16 | 7 | 8 |
| Matemática (Integral) | | | | | | | | | |
| Matemática Aplicada e Computacional (Integral) | | | | | | | | | |
| Engenharia de Alimentos (Noturno) | 35 | 35 | 18 | 23 | 5 | 10 | 3 | 2 | 2 |
| Medicina (Integral) | 110 | 110 | 58 | 71 | 17 | 30 | 11 | 6 | 5 |

Artigo 2º - Esta Resolução GR entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Despachos da Diretora Executiva de Administração, de 25-9-2020

Ratificando:

com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa NIHON KOHDEN BRASIL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, para aquisição de monitores de transporte para utilização na UTI Covid-19. Processo 15-P-11925/2020.

com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação do Coordenador do Centro de Engenharia Biomédica – CEB/Unicamp, objetivando a contratação da empresa BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, para conserto do equipamento Espectrômetro Massa, marca Bruker. Processo 01-P-12958/2020.

com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, para aquisição de eletrocardiógrafo para utilização na UTI Covid-19. Processo 15-P-11924/2020.

com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, para aquisição de monitores multiparamétricos e centrais de monitorização para utilização na UTI Covid-19. Processo 15-P-11885/2020.

com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, para aquisição de máquina de hemodiálise para utilização na UTI Covid-19. Processo 15-P-11923/2020.

com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa AGILE MED IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, para aquisição de videolaparoscópio portátil para utilização na UTI Covid-19. Processo 15-P-11918/2020.

com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa RTS RIO S/A, para aquisição de aspirador de secreções elétrico para utilização na UTI Covid-19. Processo 15-P-11887/2020.

com fundamento no artigo 4º, da Lei Federal 13.979/2020, o ato de dispensa de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa STRYER DO BRASIL LTDA, para aquisição de cama elétrica hospitalar para utilização na UTI Covid-19. Processo 15-P-11886/2020.

Despachos da Diretora Executiva de Administração, de 28-9-2020

Ratificando:

com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação do Superintendente do Hospital de Clínicas – HC/Unicamp, objetivando a contratação da empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para aquisição de acessórios para monitores multiparamétricos, marca Drager, modelo Infinity Delta XL. Processo 15-P-8833/2020.

com fundamento no inciso I do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de Inexigibilidade de licitação do Coordenador da Divisão Administrativa do Hospital da Mulher "Prof. Dr. José

§ 1º - O recurso a que se refere este artigo deverá ser endereçado à Diretora e encaminhado para o e-mail da ATA-IRI, e será decidido pela Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua impetração.

§ 2º - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no site eletrônico do IRI.

DO MANDATO

Artigo 10 - O mandato do eleito e seu respectivo suplente terá duração de 1 (um) ano, de 16-11-2020 a 15-11-2021, admitindo-se uma recondução, de acordo com o Inciso X do Artigo 45, do Estatuto da USP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora do IRI, com base na legislação em vigor.

Artigo 12 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Universidade Estadual de Campinas

REITORIA

Resolução GR- 98, de 25-9-2020

Altera parte do Anexo I da Resolução GR 78/2020 de 24-07-2020, que dispõe sobre o Vestibular Unicamp 2021 para vagas no ensino de Graduação

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, resolve:

Artigo 1º - Altera parte do Anexo I, para substituir alguns números relacionados aos cursos de Arquitetura e Urbanismo (noturno), Ciências Econômicas (noturno), Ciências Sociais (integral), Ciências Sociais (noturno), Curso 51- ingresso para Engenharia Física (Integral),